



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 1594/1.1.3

LUÍS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Velas:-

TORNA PÚBLICO, durante cinco dias, em cumprimento do artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, as deliberações aprovadas em minuta na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 27 de Abril corrente:-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, acompanhada de ficha do cabimento nº 6764 e mapa de fundos disponíveis, para a aprovação de Minuta de Contrato Programa de Cooperação no Apoio às Obras de Reabilitação e Ampliação do Seu Edifício Sede entre o Município de Velas e a Lusitânia Club Recreio Velense.-----

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato Programa que se anexa, bem como, apoio na fiscalização da obra por via do Gabinete Técnico deste Município.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, acompanhada de ficha do cabimento nº 6765 e mapa de fundos disponíveis, contendo as medidas de apoio, a conceder por esta Câmara Municipal, no âmbito da COVID-19, a Famílias, Instituições e Empresas.-

Deliberação: Deliberado por unanimidade:-----

1 – Ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente na informação nº 38/2020 da DAG, suportando os custos na integra dos vencimentos de todos os Colaboradores do Município, inclusive de Programas de Emprego e Estagiários, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação;-----

2 – Disponibilizar, no imediato, o valor de 20.000,00 € para Apoio Social a Famílias, em particular a Crianças e Idosos, em situação de vulnerabilidade, em coordenação com os serviços de Ação Social do Governo dos Açores a funcionar no Concelho e, sempre que possível, por indicação dos mesmos, através de informação escrita (email), após estes esgotarem os meios próprios de apoio disponíveis, no sentido da não sobreposição dos mesmos, os quais poderão ser para bens alimentares, medicamentos sujeitos a receita médica, gás, eletricidade, água e material escolar, entre outros, desde que devidamente justificados;-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Os apoios a atribuir acima mencionados serão com base no previsto no artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a qual estabelece, durante a sua vigência, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. Os referidos apoios podem ser concedidos independentemente das medidas já existentes para combater situações de vulnerabilidade e devem ser comunicados aos membros do Órgão Executivo e ao Presidente do Órgão Deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática;-----

3 – Apoiar Jovens Estudantes do Ensino Profissional e Superior do Nosso Concelho, que se encontrem deslocados, sem poder regressar à Ilha por via das medidas implementadas no âmbito do Coronavírus e a requerimento destes para o email gabinetepresidencia@cmvelas.pt, com a devida justificação do pedido de apoio, desde que não exista sobreposição de apoios para o mesmo fim, enquadrando-se em termos financeiros no ponto 2 desta proposta;-----

4 - Acelerar com base na lei vigente, os procedimentos com vista à consignação de empreitadas na ordem dos sete milhões de euros (7.000,000,00€), as quais visam a manutenção, bem como, a contratação de novos postos de trabalho, mitigando o impacto negativo na Economia Local;-----

5 – Determinar que a situação do surto epidemiológico do novo Coronavírus - COVID 19 constitui motivo de “força maior” para efeitos do n.º 3 do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV), relativamente ao aproveitamento escolar no ano 2019/2020, não prejudicando os alunos a concorrer à Bolsa para efeitos do Ano Letivo de 2020/2021;-----

6 – O cancelamento da 33ª Semana Cultural das Velas, mantendo, se possível, o atual cartaz para a edição de 2021, mediante a disponibilidade dos artistas, contudo, não invalidando, se as condições assim o permitirem, a organização de um evento com artistas locais, adequado e ajustado à conjuntura atual;-----

7 – Suspender no âmbito da Época Taurina a emissão de licenças para realização de touradas, no mês de Maio, podendo tal suspensão ser prorrogada mensalmente até ao



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

final da referida Época, caso a conjuntura assim o obrigue como medida de precaução;-----

8 – Considerando que a abertura da Época Balnear decorre habitualmente de 1 de Junho a 30 de Setembro, determinar, em articulação com a Autoridade Marítima, a abertura das Zonas Balneares da responsabilidade do Município (Poça dos Frades e Preguiça) e termos de funcionamento das mesmas, apenas quando estiverem reunidas condições de segurança para o efeito;-----

9 – Suspender a abertura das Piscinas Municipais de Entre-Morros durante a próxima Época Balnear;-----

10 – Manter o Parque de Campismo das Velas encerrado até haver condições de segurança para a sua abertura ao Público;-----

11 – Apoiar os Municípes, Instituições e Empresas nos seguintes termos:-----

- Prorrogar os prazos para apresentação de documentos, nomeadamente, de licenças ou alvarás até ao dia 30 de Junho do corrente ano sem qualquer penalização para os requerentes, conforme estabelece a alínea c) do n.º 9 do artigo 7º da Lei 1-A/2020, de 19 de Março, republicada pela Lei 4-B/2020, de 6 de Abril;-----
- Prorrogar os prazos de pagamento vencidos entre o dia 1 de Março e o próximo dia 30 de Junho sem qualquer penalização (juros/multas) podendo os Municípes, Instituições ou Empresas, beneficiar de planos de pagamento até à data limite de 31 de Dezembro do corrente ano;-----
- Suspender os cortes no Abastecimento Público de Água até ao dia 30 de Junho do corrente ano sem qualquer penalização para os consumidores, conforme estabelece a Lei 7/2020, de 10 de Abril;-----
- Isentar as taxas de Ocupação da Via Pública, nomeadamente, Esplanadas, às Empresas para o ano de 2020, sendo que as já liquidadas transitam com créditos no mesmo valor para o ano de 2021;-----
- Isentar o pagamento das taxas devidas, em situação de vulnerabilidade, os Outdoor/Publicidade para o ano de 2020, sendo que as já liquidadas transitam como crédito no mesmo valor para o ano de 2021;-----
- Isentar a Tarifa Fixa de Disponibilidade de serviço referente ao Abastecimento Público de Água, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os consumidores do Concelho;-----

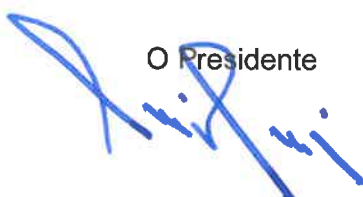


MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Isentar a Tarifa Fixa de Deposição no Centro de Processamento de Resíduos, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os utilizadores do serviço;-----
- Isentar em 50% as tarifas de Recolha de Resíduos, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os utilizadores do serviço;-----
- Desconto de 50% nos 4.º, 5.º e 6.º escalões dos consumos de água, até ao final de Junho de 2020, a todas as Empresas ligadas ao Setor Turístico, nomeadamente, unidades de alojamento, restauração, cafés, rent-a-car, entre outras desde que devidamente justificado e a requerimento destas, bem como, com despacho favorável dos Serviços do Município.-----

Paços do Concelho de Velas, 29 de Abril de 2020.-----


O Presidente

Luís Virgílio de Sousa da Silveira